



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 075 /2014

*Dispõe sobre as diretrizes de matrícula para o **ano letivo de 2015** nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem atendimento de Educação Infantil na modalidade de Pré-Escola **Nível A e Nível B, respectivamente de 4 e 5 anos.***

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público as diretrizes referentes à matrícula para o ano letivo de 2015, nos estabelecimentos de Ensino da rede Municipal que oferecem Educação Infantil, modalidade pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade completos até 31/03/2015, de acordo com que dispõe este Edital.

1. Fundamentação Legal

1.1 Com fundamento na Constituição Federal/88, nas Emendas Constitucionais nº 53/2006 e nº 59/2009, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96, na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o *Estatuto da Criança e do Adolescente*, nas Leis Federais nº 11.114/2005 e Nº 11.700/2008 que sanciona a obrigatoriedade de vaga na escola pública de educação infantil ou fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir de 4 anos de idade, Lei 12.796/2013, Art.6º, fica estabelecido que é dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 anos de idade, *Constituição Estadual*, Art. 200; Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010; Art. 53 e 54; Lei Orgânica do Município, 1993, Art. 111, §1º, §2º, §3º e §4º e Lei Municipal nº 1.226/2011, ficam estabelecidas as diretrizes de matrícula e renovação de matrícula para Educação Infantil/Ano Letivo 2015.

2. Apresentação

2.1 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

2.2 A Educação Infantil será oferecida em pré-escolas, para crianças de 4 a 5 anos de idade completos até **31/03/2015**.

3. Dos Objetivos

3.1 Este Edital tem por objetivo geral orientar a matrícula das crianças, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão que oferecem Educação Infantil.

3.2 Destaca-se que deverá ser salvaguardado o direito da criança à Educação Infantil, em idade própria, respeitada a idade de ingresso estabelecida nas respectivas unidades de ensino, sendo para as redes públicas, estadual e municipal: 4 e 5 anos completos ou a completar até **31/03/2015**.

3.3 O Edital de Matrícula tem como objetivos específicos:

3.3.1 Divulgar este Edital à direção, à coordenação pedagógica, aos docentes e demais funcionários do estabelecimento de ensino, aos pais ou responsáveis e, extensiva a toda comunidade, para fins de matrícula do público alvo da Educação Infantil.

3.3.2 Garantir a renovação de matrícula das crianças que já frequentam a Unidade Escolar.

3.3.3 Efetuar a matrícula de crianças novas, na Rede de Ensino Municipal cumprindo o que dispõe este Edital;

3.3.4 Fazer a matrícula em qualquer época do ano letivo, na existência de vaga, atendidas as disposições legais.

3.3.5 Realizar, sempre que houver vaga, a matrícula de criança transferida do estabelecimento de ensino da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão.

3.3.6 Organizar a distribuição de vagas disponíveis nos estabelecimentos de ensino que oferecem Educação Infantil, de acordo com o item 6, previsto neste Edital.

3.3.7 Informar à família da responsabilidade de atualizar os dados da ficha cadastral e/ou matrícula a cada mudança de endereço residencial, telefone, local de trabalho e renda familiar. E no mês de dezembro (conforme cronograma, item 8), ficam as famílias responsáveis em atualizar todas as informações, preenchendo novamente a ficha cadastral. Assim como assinar o termo de ciência desta responsabilidade.

4. Dos Critérios de Matrícula:

4.1 Os estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão, abrem vagas, de acordo com a disponibilidade física e após renovação das matrículas.

5. Dos Procedimentos:

5.1 Renovação de Matrícula - É garantida para todas as crianças que frequentam no presente ano, a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão, respeitada a idade para a composição das turmas, a existência da turma e o turno de atendimento para a referida turma.

5.2 Nova Matrícula – Os estabelecimentos de ensino que atendem crianças da Educação Infantil adotarão o preenchimento da Ficha Cadastral (anexo 01 e 02) para todas as famílias que solicitarem vaga.

5.2.1 No ato da matrícula, os pais ou responsável legal, deverão apresentar toda documentação necessária conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

5.2.2 Na hipótese de solicitação de vaga em turma não oferecida pelo estabelecimento de ensino, os pais ou responsável legal preencherão uma ficha de intenção de matrícula, **cientes** de que é para fins de conhecimento do levantamento da demanda, servindo de subsídio para o planejamento de ofertas educacionais do município.

5.2.3 Matrículas Novas: dias **05/01/2015 e 06/01/2015, somente para alunos residentes no Bairro** e dias 07/01/2015, 08/01/2015 e 09/01/2015 para demais alunos não residentes no Bairro, mas que tenham interesse em estudar na Escola, desde que haja vaga disponível na mesma.

5.3 Intenção de Transferência – A intenção de transferência dar-se-á mediante o pedido da família à Escola frequentada pela criança, através do preenchimento da solicitação de transferência. A família poderá solicitar transferência em qualquer época do ano e preencher quantas solicitações de transferência desejar, desde que a criança esteja frequentando o estabelecimento de ensino.

5.4 Matrícula Nova – A matrícula deverá ser efetuada pelos pais, responsável legal da criança ou pessoa com procuração registrada em cartório, onde os pais ou responsável legal lhes permitam representá-los no ato da matrícula, por meio de preenchimento da ficha de matrícula, conforme o modelo padrão da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão. As matrículas novas serão realizadas de acordo com este Edital, havendo vagas remanescentes.

5.5 Matrícula por Transferência – Será efetivada a transferência de criança matriculada, no ano anterior ou no ano em curso, nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão, condicionada à existência de vaga e comprovação de frequência na Escola de origem.

5.5.1 Na existência da vaga, a transferência será assegurada mediante ordem de chegada respeitando o protocolo entregue as famílias na ficha de solicitação de transferência.

5.6 Cancelamento de Matrícula – É o desligamento definitivo da criança do estabelecimento de ensino em que está matriculada. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal), devendo os interessados preencher solicitação do cancelamento de matrícula junto à secretaria do estabelecimento de ensino.

6. Da Composição e Organização de Turmas:

6.1 A composição de turmas nos respectivos turnos atenderá como parâmetro o disposto no quadro abaixo:

Etapa Faixa Etária n° por turma/turno

Etapa	Faixa Etária	N° por turma/turno
PRÉ-ESCOLAR	4 anos ou a completar até 31/03/2015 (Nível A)	20
	5 anos ou a completar até 31/01/2015 (Nível B)	25

6.2 As turmas serão organizadas considerando a idade das crianças. As turmas mistas só serão permitidas após avaliação e orientação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.3 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico e avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurada a qualidade do atendimento.

7. Da Documentação:

7.1 O responsável pelo estabelecimento de ensino deve zelar pela regularidade da documentação das crianças matriculadas, cabendo-lhe também a constante atualização dos registros na ficha cadastral.

7.2 Em toda documentação escolar da criança, deverá ser registrado o seu nome completo, sem abreviações.

7.3 Será nula de qualquer efeito a matrícula que for realizada com a apresentação de documentação falsa ou adulterada, ficando o responsável passível das penas que a lei determinar.

7.4 No ato da matrícula é indispensável apresentação da documentação necessária conforme item 7.7 deste edital.

7.5 Toda documentação legal deverá ser apresentada em via original ou fotocópia.

7.6 A renovação de matrícula será realizada no estabelecimento de ensino, pelos pais ou responsáveis legais, através do preenchimento da ficha específica, visando à atualização e renovação de cadastro com assinatura do responsável pelo estabelecimento de ensino.

7.7 Da Documentação Necessária:

Ficha Cadastral e Matrícula Nova

- . Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . CPF e RG do pai, da mãe e/ou do responsável legal (original e fotocópia);
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsáveis;
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais.

Intenção de Transferência

Matrícula por transferência

- . Certidão de nascimento (original e fotocópia);
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . Atestado de frequência;

- . CPF e RG dos pais ou responsável legal (original e fotocópia);
- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável legal;
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . No prazo máximo de trinta dias deverá entregar a avaliação descritiva da criança referente ao período frequentado, expedido pela unidade anteriormente matriculado;
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais.

Renovação de Matrícula

- . Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e Juventude para as crianças que convivem com responsáveis;
- . Carteira de vacinação (fotocópia da página das vacinas recebidas);
- . Comprovante de trabalho e rendimento dos pais ou responsável legal;
- . Comprovante de residência dos pais ou responsável;
- . Atestado/Declaração Médica se portador de necessidades especiais;
- . Preenchimento do formulário padrão da unidade.

8. Do Cronograma:

8.1 Matrículas Novas: dias **05/01/2015 e 06/01/2015, somente para alunos residentes no Bairro** e dias 07/01/2015, 08/01/2015 e 09/01/2015 para demais alunos não residentes no Bairro, mas que tenham interesse em estudar na Escola, **desde que haja vaga disponível na mesma.**

A matrícula é realizada nas Escolas da Rede Municipal de Ensino que oferecem Pré-Escolar.

8.2 Horário – Atendimento das 8 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, na Secretaria da Escola.

8.3 Matrícula por Transferência – No decorrer do ano letivo de 2015, condicionada a existência de vaga nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Minas do Leão.

8.4 Transferência – No decorrer do ano letivo 2015, mediante a solicitação dos pais e/ou responsável legal e apresentação de atestado de vaga da Escola para onde o aluno(a), será transferido.

9. Da Divulgação – A Secretaria Municipal de Educação e os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal que atendem crianças da Educação Infantil são responsáveis pela ampla divulgação deste edital, em especial, o primeiro período destinado a realização das matrículas.

10. Das Disposições Gerais:

10.1 Admitir-se-á matrícula em apenas um estabelecimento de ensino.

10.2 A responsável pelo estabelecimento de ensino deverá a partir do ato de matrícula, assegurar aos pais/responsáveis às normas da instituição.

10.3 A realização da matrícula e a frequência da criança nos estabelecimentos, não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de cobrança financeira.

10.4 É tarefa do responsável pelo estabelecimento de ensino, cadastrar e manter atualizados os dados. Assim como na hipótese de transferência, expedir a avaliação descritiva na medida em que forem requeridas, tendo como máximo de quinze dias.

10.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das informações prestadas na matrícula e as que não obedecerem aos critérios estabelecidos neste edital, dentre eles o endereço informado, serão objeto de ações administrativas e/ou judiciais.

10.6 As informações constantes nas declarações das famílias ou responsável legal serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os mesmos responderão, em conformidade com a legislação vigente.

10.7 Os pais ou responsáveis deverão informar no ato de matrícula e atualizar sempre que necessário à informação de problemas de saúde, de medicação e restrições.

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, Supervisão e Orientação Escolar em primeira instância e pela Secretaria Municipal de Educação como último recurso.

Este Edital será publicado no mural da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, remetido para os Estabelecimentos de Ensino envolvidos e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Minas do Leão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 17 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de dezembro de 2014.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

FICHA CADASTRAL DE MATRÍCULA – Anexo 01

UNIDADE ESCOLAR: _____

Rua: _____ Bairro: _____

Município: Minas do Leão – RS Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA

Etapa: _____ Turma: _____ Turno: _____

Nome da criança: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo () Feminino () Masculino

Local de Nascimento: _____ Estado: _____

Certidão de Nascimento

Número: _____ Folha: _____ Livro: _____

Nome do Cartório: _____ Estado: _____ Data Emissão: _____

Cor/Raça: () Branca () Parda () Preta () Amarela () Indígena () Não declarada

Nacionalidade: _____

Caso estrangeiro:

Data entrada no País: _____ País: _____ Portaria Naturalização: _____

Endereço Preferencial: () Residencial () Comercial Zona Residencial: () Urbana () Rural

Logradouro: _____ Número: _____

Bairro: _____ Município: _____ Estado: _____

Complemento: _____ CEP: _____

Telefone Residencial: _____

Filiação

Nome da mãe: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Nome do pai: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Nome do responsável: _____ Data de Nascimento: _____

CPF: _____ Título de eleitor: _____

RG: _____ Estado Civil: _____ Escolaridade: _____

Local de trabalho: _____ Função: _____

Horário: _____ Renda: _____ Celular: _____

Total de integrantes da família: _____

ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE ORIGEM	Nome da escola: _____
	Endereço: _____
	Telefone: _____ Email da escola: _____
	Motivo da Transferência: _____
	Assinatura dos pais ou responsáveis: _____

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 17 de dezembro de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 17 de dezembro de 2014.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

CRISTIANE RIBEIRO SCHWANTES

Secretária Municipal de Educação e Cultura